



PREFEITURA DE
BRUMADINHO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DOM
BRUMADINHO



Forte de Brumadinho | Foto: Luiz Carlos

Brumadinho, segunda-feira, 25 de agosto de 2014

Ano 2 Edição 255 **EXTRA**

LEI Nº 2.080 DE 25 DE AGOSTO DE 2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação dos produtos que contêm glúten no cardápio dos estabelecimentos comerciais, no Município de Brumadinho/MG.”

O Povo do Município de Brumadinho por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos – bares, padarias, restaurantes, lanchonetes e similares, existentes no âmbito do Município de Brumadinho/MG, obrigados a identificarem nos cardápios os itens que contêm glúten.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 25 de agosto de 2014.

Antônio Brandão

Prefeito Municipal

DOM
BRUMADINHO

Diário Oficial do Município de Brumadinho

Projeto editorial e produção: Secretaria Municipal de Governo

Prefeito Municipal: Antônio Brandão

Jornalista: Marcos Amorim RJPMG14972 | Henrique Paiva SJPMG 3975

Diagramação: Mário Fabiano e Talles Costa

Assinatura Digital:

Marcos Natalício Amorim – Matrícula 7448

Mário Fabiano da Silva Moreira – Matrícula: 8325

Talles Vinícius de Oliveira Costa – Matrícula 7777

Prefeitura Municipal de Brumadinho

Rua Dr. Victor de Freitas, 28, Centro - CEP 32017-900.

Telefone: (31) 3571-3001

ASSINATURA DIGITAL